



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

***LEI N. 1.052 de 07 de Junho de 1988, autoriza o Executivo Municipal á Realizar Convenio e Dá Outras Providencias***

Ângelo Sueitt Filho, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a:

- I- Receber, a fundo perdido, por repasse do governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de até Cz\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil cruzados) provenientes do PAM- Programa de Apoio aos Municípios.
- II- Assinar, com a referida secretaria o Convenio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inicio anterior cujo objeto é: pavimentação asfáltica na rua da Saudade.
- III- Abrir crédito adicional na importância de Cz\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil cruzados) para atendimento das despesas decorrentes desta lei, que correrão á conta de (vide tabela anexa ao Livro N. 12).

**§ Único** – O crédito autorizado no inciso III será coberto com recursos provenientes do artigo 43, parágrafo 1º, da Lei Federal N. 4.320/64.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 07 de Junho de 1988.

**Ângelo Sueitt Filho**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 07 de Junho de 1988.

**Adão Luiz Delsin**

Secret. Contador